

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO

2º e 3º CICLOS – 5º, 7º e 8º ANOS

1-A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

(...)

5-Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma,(...)ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno (...)

6 — Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade (...), ouvido o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

(...)

8 — Verificando -se retenção, compete ao (...) ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

**Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho,
(SECÇÃO II - Ensino básico, Artigo 25.º, Efeitos da avaliação)**

É da competência do conselho de turma analisar todas as situações, tendo em conta a legislação em vigor, e as seguintes propostas que pretendem, sobretudo, evitar discrepância nas decisões dos diferentes conselhos de turma.

ANOS	DISCIPLINAS COM NÍVEL INFERIOR A TRÊS	EFEITO
5º, 7º e 8º	Port. + Mat.	Retenção
	Disc. A + Disc. B + Disc. C	Retenção
	Port. ou Mat. + Disc. A	Progressão
	Disc. A + Disc. B	Progressão